



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

PORTARIA GP N. 370, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Trata da delegação de competências da Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ao Secretário de Inteligência e Polícia Institucional

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o artigo 23, inciso XXIV do [Regimento Interno](#) deste Tribunal que autoriza a Presidente a delegar competência para a prática de atos administrativos;

CONSIDERANDO a [Lei n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003](#) que dispõe sobre o registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição;

CONSIDERANDO o disposto na [Lei n. 12.694, de 24 de julho de 2012](#) que confere aos tribunais atribuições para implementação de medidas para o reforço da segurança nas instalações físicas, incluindo a proteção de autoridades judiciais, em situação de risco, através dos órgãos de segurança institucional;

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n. 344, de 9 de setembro de 2020](#) que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais e as atribuições funcionais dos agentes da polícia judicial;

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n. 435, de 28 de outubro de 2021](#) que institui a política e dispõe sobre o sistema nacional de segurança do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o capítulo IV da [Resolução CSJT n. 315, de 26 de novembro de 2021](#), que trata da autorização de porte, do uso, da fiscalização/control e da aquisição de armas de fogo institucionais;

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n. 467 de, 28 de junho de 2022](#) que regulamenta o porte de arma de fogo dos Agentes da Polícia Judicial em todo o território nacional.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Secretário de Inteligência e Polícia Institucional competência para designar os Agentes da Polícia Judicial para o porte institucional de arma de fogo, bem como para supervisionar o uso, suspender, restringir e cassar a referida indicação, observadas as normas legais e regulamentares.

Art. 2º Delegar ao Secretário de Inteligência e Polícia Institucional competência para definir o tipo de armamento, modelo, calibre e tipo de munição, bem como para gerir e impulsionar todo o procedimento para a sua aquisição perante as autoridades competentes, observadas as normas legais e regulamentares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região